



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.234, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.800.542,20 (quatro milhões, oitocentos mil, e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Fundo Municipal de Trânsito, na Secretaria Municipal de Educação, no Gabinete do Secretário, no Departamento Administrativo e Financeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde e no Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Fundo Municipal de Cultura, em função da sobra de saldo bancário em 2018 e adequações de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

04.41 Fundo Municipal de Trânsito

1016	Mobilidade Urbana		
26.782.0016.93	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	82.000,00
2105	Sinalização Viária		
26.782.0016.93	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
26.782.0016.93	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	100.000,00
2106	Fiscalização no Trânsito		
26.782.0016.93	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	249.000,00

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.10 Gabinete do Secretário

2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
12.361.0003.95	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil	R\$	320.942,20
12.361.0003.95	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	92.000,00

09.20 Departamento Administrativo e Financeiro

1003	Equipamentos em Geral		
12.365.0010.95	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

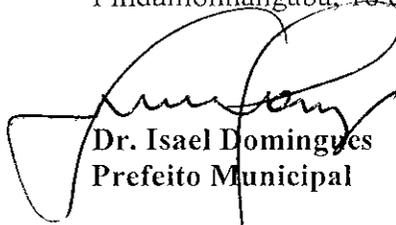
ESTADO DE SÃO PAULO

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
10.301.0003.95	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil	R\$	1.019.400,00
10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde		
2006	Manutenção da Folha de Pagamento		
10.305.0003.95	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil	R\$	819.200,00
17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
17.21	Fundo Municipal de Cultura		
2051	Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais		
13.392.0013.93	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Física	R\$	15.000,00
13.392.0013.93	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	3.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura os saldos bancários das contas correntes, em 31/12/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2019.

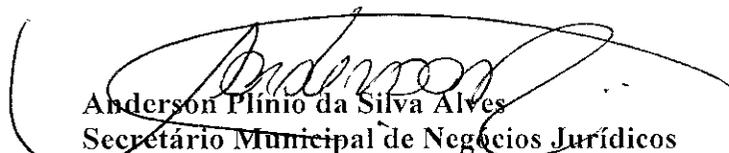


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Maria de Fátima Bertogna
Secretária Municipal da Fazenda e Orçamento

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 18 de julho de 2019.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SNJ/gcs/Projeto de Lei 127/2019